



TERMO DE CONTRATO N. 033/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, - Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda Senhor **WALDIR JÚLIO TEIS**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n. 961.926 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 212.598.289-72, denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **ANAMIL ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.768.034/0001-32, Inscrição Estadual n. 13.337.352-5, estabelecida na Rua 23, n. 49, Quadra 25, Sala 03, CPA IV, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **FRANCISCO LIBÉRIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG n. 268.284/MJ/DF, inscrito do CPF n. 084.657.891-34, residente e domiciliado na Quadra 21, Casa 13, CPA II, Cuiabá-MT e **GERSON NUNES ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 643.186-0 SSP/MT, inscrito no CPF n. 531.660.781-34, têm nos termos do **CONVITE N. 001/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ**, de acordo com o disposto no art. 23, I “a”, art. 10, II, “a” c/c art. 45, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, justo e contratado o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma dos Postos Fiscais descritos abaixo, conforme Anexos I, II, III, IV e V, todos deste Contrato, Termo de Referência n. 071/2007, bem como Edital de Licitação.

2.2. Reforma do **POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS**, localizado no município de Vila Rica/MT, compreendendo demolição, retirada de parte danificada da cobertura e reconstrução da mesma, forro, tomada de goteiras, revisão nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e pintura geral da edificação;

2.3. Reforma dos POSTOS FISCAIS UNIÃO E PONTAL DO ARAGUAIA, localizados nos municípios de Torixoréu e Pontal do Araguaia/MT, respectivamente, compreendendo:

2.3.1. Posto Fiscal União: retirada de telhas para imunização e vedação do telhado a fim de impedir a entrada de insetos, recolocação de telhas e forro e pintura geral da edificação;

2.3.2. Posto Fiscal Pontal do Araguaia: substituição de esquadrias e fechaduras, demolição e reconstrução de calçada, substituição de metais sanitários, fornecimento e instalação de ar condicionado Split e pintura geral da edificação.

2.4. Reforma do POSTO FISCAL CACHIMBO, localizado no município de Guarantã do Norte/MT, compreendendo a substituição parcial da cobertura, do forro, revisão nas instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto, execução de revestimento com reboco paulista e azulejos, pintura geral da edificação e substituição de louças e metais;

2.5. Reforma do POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES, localizado no município de Cuiabá /MT, compreendendo recuperação dos pavimentos de concreto e flexível nos pontos danificados do pátio de estacionamento de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto contratado será executado nas seguintes localidades:

3.1.1. Posto Fiscal Frederico Campos, na BR 158, a 40 Km do município de Vila Rica – MT, divisa entre os Estados do Pará e Mato Grosso, fone (66) 9964 8330;

3.1.2. Posto Fiscal União, na Avenida União, município de Torixoreu/MT, fone (66) 3406 1236;

3.1.3. Posto Fiscal Pontal do Araguaia, no município Pontal do Araguaia/Barra do Garças, divisa entre os Estados de Goiás e Mato Grosso, fone (66) 3401 1880;

3.1.4. Posto Fiscal Cachimbo, na BR 163, a 33 Km do município de Guarantã do Norte/MT, divisa entre os Estados do Pará e Mato Grosso, fone: (66) 9967 5448;

3.1.5. Posto Fiscal Flávio Gomes, na BR 364, a 18 Km do Município de Cuiabá/MT, saída para Rondonópolis, fone (65) 3661 6005.

3.2. O prazo para início das obras/serviços será contado em dias consecutivos, iniciando-se a partir do dia de recebimento da Ordem de Serviço;

3.2.1. A Ordem de Serviço será expedida pela Gerência de Obras e Reformas/GOR/SEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, mediante certificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.3. Executado o Contrato, os serviços/obras serão recebidos através de Termo Provisório e após, Termo Definitivo:

3.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até:

3.3.1.1. Posto Fiscal Frederico Campos, até 30 (trinta) dias a partir do comunicado escrito da Contratada;

3.3.1.2. Postos Fiscais União e Pontal do Araguaia, 30 (trinta) dias a partir do comunicado escrito da Contratada;

3.3.1.3. Posto Fiscal Cachimbo, 30 (trinta) dias a partir do comunicado escrito da Contratada;

3.3.1.4. Posto Fiscal Flávio Gomes, 15 (quinze) dias a partir do comunicado escrito da Contratada.

3.3.2. Definitivamente, pelos Engenheiros da Gerência de Obras e Reforma/GOR, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisados e aprovados pela Fiscalização da SEFAZ, em até:

3.3.2.1. Posto Fiscal Frederico Campos, 60 (sessenta) dias a partir da Ordem de Serviço;

3.3.2.2. Postos Fiscais União e Pontal do Araguaia, 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço;

3.3.2.3. Posto Fiscal Cachimbo, 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço;

3.3.2.4. Posto Fiscal Flávio Gomes, 45 (quarenta e cinco) dias a partir da Ordem de Serviço.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei;

3.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a alçada de competência do servidor designado para execução dos serviços, o mesmo deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes para efetivação dos trabalhos;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá o contratado da responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, ou pelo contrato se for o caso;

3.7. O objeto Contratado será executado e concluído no prazo previsto no cronograma de obras, Anexo I e II, deste Contrato;

3.8. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução da obra realizada em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Contrato;

3.9. A execução do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado pela SEFAZ/MT, por meio da Gerência de Obras e Reformas/GOR;

3.10. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

4.1. Os serviços contratados deverão estar concluídos nos prazos descritos abaixo:

4.1.1. Posto Fiscal Frederico Campos, 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da ordem de serviços;

4.1.2. Postos Fiscais União e Pontal do Araguaia, 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da expedição da ordem de serviços;

4.1.3. Posto Fiscal Cachimbo, 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da expedição da ordem de serviços;

4.1.4. Posto Fiscal Flávio Gomes, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda pagará a Contratada o **VALOR GLOBAL DE R\$ 129.975,92 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** mediante a

entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Obras e Reformas/GOR/SEFAZ, acompanhada das respectivas medições, que corresponderá ao valor dos serviços executados;

5.1.1. Os valores dos serviços encontram-se discriminados nos Anexos I e II deste Contrato;

5.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ de acordo com o cronograma financeiro elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, considerando-se as medições dos serviços;

5.3.1. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data em que a Nota Fiscal de Serviços e as Medições mensais forem devidamente atestadas pela Gerência de Obras e Reformas/GOR;

5.4. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 5.3.1., fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6. O pagamento das Notas Fiscais fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA, dos documentos de regularidade, conforme Decreto Nº 8.199, de 16 de Outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data.

5.7. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço.

5.7.1. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

5.8. Todas as deduções legais permitidas serão devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal/Fatura de forma discriminada.

5.9. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

5.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias e em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01.

5.11. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal:

5.11.1. número do Contrato;

5.11.2. nome do banco, número da agência e conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.12. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.13. Os pagamentos serão efetuados por ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

5.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.15. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

5.16. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

5.17. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhado juntamente com a apresentação da regularidade documental, conforme Decreto Nº 8.199, de 16 de Outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 27 de agosto de 2007 e término previsto para 27/08/2008, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Projeto Atividade: 1007 Elemento Despesa: 4490.5104 Fonte: 240
--

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. O presente Contrato celebrado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. DEVERES DA CONTRATADA:

8.2.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

8.2.2. Corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do serviço prestado;

8.2.3. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

8.2.4. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

8.3. DEVERES DA CONTRATANTE:

8.3.1. Proporcionará à Contratada todas as facilidades para a execução das obras e perfeito fornecimento do objeto Contratado;

8.3.2. Efetuará o pagamento das Notas Fiscais referentes aos fornecimentos dos objetos Contratados, nos termos e condições previstas na Cláusula Quinta;

8.3.3. Fiscalizará a execução do objeto deste Contrato;

8.3.4. Comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a Contratada falhe ou fraude a execução deste Contrato, não mantenha a proposta, recusa-se a assinar o Contrato, comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Ordinária Federal 8.666/93.

9.2. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, conforme definido no item 9.4, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto, sujeitará a Contratada à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte à fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

M = é o valor da multa a ser paga

V = é o preço global do contrato

T = é o prazo máximo de execução do objeto

9.3. Na aplicação da fórmula acima, ocorrendo dízima na divisão dos valores representados por “V” e “T”, estes serão arredondados para mais.

9.4. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110 – 3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

9.5. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Estado de Fazenda rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

9.6. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

9.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

9.8. A Contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

9.9. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratante também poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

9.9.1. Advertência por escrito;

9.9.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do Contrato;

9.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;

9.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.9.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do ato que aplicar a penalidade a Contratada, a contar da ciência da intimação, podendo a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso reconsiderar sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. A critério da SEFAZ, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada:

10.1.1. Paralisar os serviços/obras, sem justa e prévia comunicação à Administração da Contratante;

10.1.2. Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

10.1.3. Não informar corretamente à Administração da SEFAZ, sobre o andamento dos serviços/obras contratados;

10.1.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pela SEFAZ;

10.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

10.1.6. Outros casos previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

10.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços/obras no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

10.3. No caso de rescisão bilateral, à empresa Contratada terá direito a receber o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

10.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a SEFAZ não reembolsará ou pagará à empresa Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.5. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

CLÁUSULA ONZE - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada a Contratada transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Fica dispensada a exigência de garantia para este Contrato, nos termos do caput, do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Promovendo o Governo Federal medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Contratante, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato.

13.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

13.4. A Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2007.

WALDIR JÚLIO TEIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
CONTRATANTE

ANAMIL ENGENHARIA LTDA - ME
FRANCISCO LIBÉRIO DE AZEVEDO
CONTRATADA

ANAMIL ENGENHARIA LTDA - ME
GERSON NUNES ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. REFORMA DO POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS

1.1. O conjunto arquitetônico é composto por prédio contendo salas de administração, atendimento, alojamentos, refeitório/cozinha, depósito e um abrigo para grupo gerador.

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OBRA

2.1. A obra corresponde basicamente à reforma geral da cobertura, pintura geral em paredes, esquadrias e forro, e revisão nos sistemas elétricos e hidro-sanitário;

2.2. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;

3.3. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;

3.4. Caberá a contratada fornecer todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços;

3.5. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ, para maiores esclarecimentos, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis das edificações.

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES: A empresa contratada fornecerá e instalará Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da Placa de Obra, não se admitindo prorrogação.

2.2.1. Conforme necessidade da Contratada, serão executadas instalações provisórias de obra, compreendendo alojamento e/ou depósito e/ou refeitório, inclusive ligações de luz, força e hidrosanitária.

2.3. DEMOLIÇÃO E RETIRADA:

2.3.1. Será demolida parte da cobertura (100,00 m²), cuja estrutura é de madeira e telhas cerâmicas, assim como 30,00 m² de forro de madeira existente;

2.3.2. As referidas demolições deverão ser realizadas com os devidos cuidados para não afetar as partes a serem preservadas;

2.3.3. Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização como utilizáveis serão de propriedade da Contratante.

2.4. COBERTURA:

2.4.1. Serão retirados e recompostos 100,00 m² da cobertura original e executada revisão de 150,00 m² da cobertura existente, com tomada de goteiras;

2.4.2. A estrutura será de madeira constituída de tesouras para vencer vãos de 7 a 10 metros de vão e demais componentes. Serão utilizadas telhas cerâmicas, com inclinação mínima de 35%, e substituídas todas as telhas cumeeiras;

2.4.3. O beiral receberá acabamento com tábuas trabalhadas, tratadas e envernizadas, com instalação de passarinheira metálica;

2.4.4. Toda a estrutura será de madeira de 1ª qualidade, de modo a garantir a estabilidade e acabamentos ideais. Não serão aceitas na estrutura peças de madeira ou telhas que: sofreram danos que possam comprometer a segurança da estrutura. Como resultado final, o telhado deverá apresentar-se isento de vazamento ou goteiras.

2.5. FORROS: Será substituído 30,00 m² de forro de madeira com tábuas selecionadas de cedrinho 10 x 1 cm, pregadas em estrutura de caibros espaçados de 50cm.

2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS: Todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias deverão ser revisadas, com correção onde se fizer necessário.

2.7. PINTURA:

2.7.1. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS: As paredes internas e externas, onde não houver o acabamento em azulejo, receberão duas demãos de tinta látex PVA, após lixamento e retoque de massa, onde houver necessidade. A cor será definida pela fiscalização.

2.7.2. ESQUADRIAS DE FERRO: Todas as esquadrias de ferro deverão ser limpas antes de receber a pintura;

2.7.2.1. As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte sintético, duas demãos, com retoque da base (grafite), quando necessário;

2.7.2.2. A estrutura metálica da plataforma de conferência de cargas será pintada com esmalte sintético, 02 demãos.

2.7.2.3. ESQUADRIA DE MADEIRA E FORROS: Todas as esquadrias de madeira deverão ser limpas antes de receber a pintura com esmalte sintético, 02 demãos. Os forros de madeira receberão pintura com verniz marítimo em 03 demãos.

3. REFORMA DO POSTO FISCAL UNIÃO

3.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OBRA

3.1.1. O conjunto arquitetônico é composto por prédio contendo salas de administração, atendimento, alojamentos, refeitório/cozinha, depósito e um abrigo para grupo gerador;

3.1.2. A obra corresponde basicamente à reforma da cobertura e pintura geral em paredes, esquadrias e forro;

3.1.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;

3.1.4. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;

3.1.5. Caberá a empreiteira contratada fornecer toda ferramenta, equipamentos de proteção individual, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;

3.1.6. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ, para maiores esclarecimentos, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis das edificações.

3.2. SERVIÇOS PRELIMINARES: A empresa contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da Placa de Obra, não se admitindo prorrogação;

3.2.1. Conforme necessidade da empreiteira contratada, serão executadas instalações provisórias de obra, compreendendo alojamento e/ou depósito e/ou refeitório, inclusive ligações de luz, força e hidro-sanitária.

3.3. DEMOLIÇÃO E RETIRADA: Será retirada toda a cobertura (200,00 m²) de telhas fibrocimento existente, devendo ser realizada com os devidos cuidados para posterior utilização, de maneira a não afetar a estrutura de madeira a serem preservada.

3.4. COBERTURA: A estrutura de madeira existente será mantida, recebendo tratamento imunizante, e posteriormente serão reassentadas as telhas de fibrocimento retiradas, com substituição de aproximadamente 30,00 m².

3.5. FORROS: O forro de madeira deverá receber limpeza e repregamento geral, assim como deverão ser instalados 150 metros de cimalha de cedrinho.

3.6. PINTURA:

3.6.1. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS: As paredes internas e externas, onde não houver o acabamento em azulejo, receberão duas demãos de tinta látex PVA, após lixamento e retoque de massa, onde houver necessidade. A cor será definida pela fiscalização.

3.6.2. ESQUADRIAS DE FERRO: Todas as esquadrias de ferro deverão ser limpas antes de receber a pintura. As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte sintético, duas demãos, com retoque da base (grafite), quando necessário.

3.6.3. ESQUADRIA DE MADEIRA E FORROS: Todas as esquadrias de madeira deverão ser limpas antes de receber a pintura com esmalte sintético, 02 demãos. Os forros de madeira receberão pintura com verniz marítimo em 03 demãos.

4. REFORMA DO POSTO FISCAL PONTAL DO ARAGUAIA

4.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OBRA:

4.1.1. O conjunto arquitetônico é composto por Prédio contendo salas de administração, atendimento, alojamentos, refeitório/cozinha, depósito, dependências do INDEA, alojamento para pessoal de apoio; Abrigo para grupo gerador; e plataforma de conferência de mercadorias;

4.1.2. A reforma corresponde basicamente à substituição de esquadrias, piso, aparelhos hidro-sanitários e pintura geral em paredes, esquadrias e piso;

4.1.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;

4.1.4. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;

4.1.5. Caberá a empreiteira contratada fornecer toda ferramenta, equipamentos de proteção individual, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;

4.1.6. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ, para maiores esclarecimentos, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis das edificações.

4.2. SERVIÇOS PRELIMINARES: A empresa contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da Placa de Obra, não se admitindo prorrogação.

4.3. DEMOLIÇÃO E RETIRADA: Serão retiradas 04 (quatro) portas de madeira, inclusive batente, e demolidos aproximadamente 40,00 m² de piso em concreto não estrutural;

4.3.1. As demolições deverão ser realizadas com os devidos cuidados para não afetar as partes a serem preservadas;

4.3.2. Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

4.4. ESQUADRIAS: Serão instaladas 04 (quatro) portas de madeira lisa, sem defeitos, nas dimensões de (0,80x2,10)m, com portal e alisar de cedrinho fixado com espuma de poliuretano;

4.4.1. Nas portas serão utilizadas dobradiças niqueladas e fechaduras cromadas de 1ª qualidade.

4.5.1. PISOS: Será substituído 38,40 m² de piso em concreto fck-13,50 Mpa, formando quadro ripado de (1,20 x 1,20)m e espessura = 7,00 cm.

4.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS: Serão substituídas 02 (duas) válvulas de descargas e 04 (quatro) registros gaveta de 1 ½ polegada, assim como deverão ser instalados 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU.

4.7. PINTURA:

4.7.1. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS: As paredes internas e externas, onde não houver o acabamento em azulejo, receberão duas demãos de tinta látex PVA, após lixamento e retoque de massa, onde houver necessidade. A cor será definida pela fiscalização.

4.7.2. ESQUADRIAS DE FERRO: Todas as esquadrias de ferro deverão ser limpas antes de receber a pintura. As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte sintético, duas demãos, com retoque da base (grafite), quando necessário.

4.7.3. ESQUADRIA DE MADEIRA E FORROS: Todas as esquadrias de madeira deverão ser limpas antes de receber a pintura com verniz marítimo em 03 demãos.

4.7.4. PISO: Após limpeza preliminar, o piso externo (calçada) deverá receber duas demãos de pintura na cor a ser definida pela fiscalização.

5. REFORMA DO POSTO FISCAL CACHIMBO

5.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OBRA

5.1.1. Trata-se da obra do Posto Fiscal Cachimbo, no município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso. O conjunto arquitetônico é composto por: Prédio contendo salas de administração, atendimento, alojamentos, refeitório/cozinha, dependências da P.M. e do pessoal de apoio, e depósito; Abrigo para grupo gerador; e Balança;

5.1.2. A reforma corresponde basicamente à reforma geral da cobertura e dos banheiros e pintura geral em paredes, esquadrias e forro;

5.1.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;

5.1.4. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;

5.1.5. Caberá a empreiteira contratada fornecer toda ferramenta, equipamentos de proteção individual, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;

5.1.6. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ, para maiores esclarecimentos, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis das edificações.

5.2. SERVIÇOS PRELIMINARES: A empresa contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da Placa de Obra, não se admitindo prorrogação;

5.2.1. Conforme necessidade da empreiteira contratada, serão executadas instalações provisórias de obra, compreendendo alojamento e/ou depósito e/ou refeitório, inclusive ligações de luz, força e hidro-sanitária.

5.3. DEMOLIÇÃO E RETIRADA:

5.3.1. Toda cobertura (estrutura e telhas) será demolida e substituída com novos materiais. Também o forro de madeira, 110,00 m², deverá ser demolido, inclusive a estrutura de sustentação;

5.3.2. As demolições deverão ser realizadas com os devidos cuidados para não afetar as partes a serem preservadas;

5.3.3. Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

5.4. COBERTURA: Serão executados 240,00 m² de cobertura, compreendendo estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, ancorada em laje ou parede, e instalação de telhas canaleta 90, espessura 8 mm. Toda a estrutura será de madeira de 1ª qualidade, de modo a garantir a estabilidade e acabamentos ideais. Não serão aceitas na estrutura peças de madeira ou telhas que sofreram danos que possam comprometer a segurança da estrutura. Como resultado final, o telhado deverá apresentar-se isento de vazamento ou goteiras.

5.5. FORROS: Deverá ser instalado 110,00 m² de forro de madeira com tábuas de cedrinho (10,00x1,00)cm, aplicados em caibros de (5,00x6,00)cm, espaçados de 50x50 cm., inclusive cimalha.

5.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS: Todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias deverão ser revisadas, com correção onde se fizer necessário.

5.6.1. Nos banheiros existentes serão substituídos louças, metais, válvulas, registros, tubos e conexões diversos, conforme especificado em planilha e orientação da fiscalização da SEFAZ.

5.7. REVESTIMENTO: Será aplicado reboco paulista em paredes, assim como assentados azulejos onde se fizer necessário, conforme orientação da fiscalização da SEFAZ.

5.8. PINTURA:

5.8.1. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS: As paredes internas e externas, onde não houver o acabamento em azulejo, receberão duas demãos de tinta látex PVA, após lixamento e retoque de massa, onde houver necessidade. A cor será definida pela fiscalização;

5.8.2. ESQUADRIAS DE FERRO: Todas as esquadrias de ferro deverão ser limpas antes de receber a pintura;

5.8.1. As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte sintético, duas demãos, com retoque da base (grafite), quando necessário.

5.8.3. ESQUADRIA DE MADEIRA E FORROS: Os forros de madeira, bem como esquadrias de madeira deverão ser limpas antes de receber pintura com verniz marítimo em 03 demãos.

6. REFORMA DO POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES:

6.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OBRA:

6.1.1. Trata-se da Reforma do Posto Fiscal Flávio Gomes, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso;

6.1.2. A reforma corresponderá basicamente à recuperação do pátio do Posto Fiscal;

6.1.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;

6.1.4. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;

6.1.5. Caberá a empreiteira contratada fornecer toda ferramenta, equipamentos de proteção individual, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;

6.1.6. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ, para maiores esclarecimentos, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis das edificações.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES: A empresa contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, com orientação da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da Placa de Obra, não se admitindo prorrogação. Deverá também a empreiteira utilizar placas de sinalização durante o período de recuperação da pavimentação do pátio.

8. DEMOLIÇÃO E RETIRADA: Parte da pavimentação asfáltica e 64,00 m² de placas de concreto armado deverão ser demolidas para receber novo revestimento. As demolições deverão ser realizadas com os devidos cuidados para não afetar as partes a serem preservadas.

9. PAVIMENTAÇÃO:

9.1. Onde se fizer necessário será complementado o material de base, com aterro necessário para nivelamento do local, devendo ser executado em camadas sucessivas, compactado mecanicamente com equipamento adequado, e teor de umidade apropriado;

9.2. A pavimentação asfáltica compreenderá tapa-buracos, com pintura de ligação em aproximadamente 260,00 m² e aplicação de pré-misturado a frio.

- As placas de concreto danificadas serão substituídas por outras com concreto fck 30 Mpa, espessura 18 cm, utilizando aço CA-50 para transmissão, ligação e armação das placas.

ANEXO II**POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS – VILA RICA****RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PARCIAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.712,73
1.2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	950,10
1.3	COBERTURA	11.405,97
1.4	INSTALAÇÕES	1.455,00
1.5	PINTURA	4.899,44
	TOTAL GERAL	24.423,24

PLANILHA DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	SUB-TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	Exec. de Instalações Provisórias de Obra (alojamento,depósito ou refeitório)	M²	30,00	107,12	3.213,60
1.1.2	Fornecimento e Instalação de Ligação Hidro-Sanitária Provisória Para Pequenas Obras (Instalações Mínimas)	UN	1,00	949,40	949,40
1.1.3	Fornecimento e Instalação Provisória de Luz e Força Para Obra (Instalação Mínima)	UN	1,00	1.058,76	1.058,76
1.1.4	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim. 2.50 x 1.25 m	UN	3,25	151,07	490,97
	TOTAL				5.712,73
1.2	DEMOLICAO E RETIRADA				
1.2.1	Demolição de madeiramento de telhado constituído por tesouras(telha de barro)inclusive transporte para local conveniente dentro da obra.	M²	100,00	4,02	402,00
1.2.2	Retirada de cobertura em telhas cerâmicas inclusive transporte para local conveniente dentro da obra.	M²	100,00	4,68	468,00
1.2.3	Retirada de forro de madeira inclusive caibros e sarrafos inclusive transporte para local conveniente dentro da obra	M²	30,00	2,67	80,10
	TOTAL				950,10
1.3	COBERTURA				
1.3.1	Estrutura de madeira comum para telhado constituído de tesouras terças, caibros e ripas p/ cobertura com telha ceramica de 7 a 10m de vão.	M²	100,00	48,04	4.804,00
1.3.2	Fornecimento e instalação de telhas ceramicas	M²	100,00	35,53	3.553,00
1.3.3	Execução de Reparo de cobertura - revisão de cobertura de telha cerâmica com tomada de goteiras	M²	150,00	0,69	103,50
1.3.4	Fornecimento e Assentamento de Cumeeira para telha cerâmica, incl. emboçamento em argamassa de cimento, cal e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	ML	30,00	11,20	336,00
1.3.5	Fornecimento e instalação de Acabamento de beiral com tabua trabalhada, tratada e envernizada 1" x 10" inclusive passarinheira metálica	ML	70,00	14,57	1.019,90
1.3.6	Execução de Reparo de cobertura - emboçamento da última fiada de telhas cerâmicas, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8	ML	53,90	5,48	295,37
1.3.7	Forro de tábuas de cedrinho 10.00x1.00 cm aplicados em caibros de 5x6 cm espaçados de 50x50 cm	M²	30,00	43,14	1.294,20

	TOTAL				11.405,97
1.4	INSTALAÇÕES				
1.4.1	Revisão nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias	VB	1,00	1.455,00	1.455,00
	TOTAL				1.455,00
1.5	PINTURA				
1.5.1	Pintura de Conservação Em Parede ou Teto Com Retoque de Massa, Com Látex Pva(1ª Linha Renner ou Suvinil) , Incl. Lixamento e Limpeza Preliminar, Retoque de massa, aplicação fundo preparador base água, Aplicação de Latex Pva à 02 Demãos	M²	545,00	6,88	3.749,60
1.5.2	Pintura de conservação em esquadria metálica com tinta esmalte à uma demão com retoque da pintura de base (zarcão ou grafite)	M²	30,00	4,62	138,60
1.5.3	Pintura em Esmalte Sintético (1ª Linha:Renner, Suvinil ou Ipiranga) sobre Esquadria de Madeira, Incl. Lixamento Preliminar, Aplicação de Esmalte Sintético 02 Demão	M²	27,00	7,24	195,48
1.5.4	Envernizamento de Esquadrias, Forros ou peças de madeira c/ verniz tipo marítimo, incl. Lixamento preliminar, 03 demãos de verniz sendo q/ a primeira diluição deverá ser 30% a 50%, aplicação a rolo.	M²	132,00	6,18	815,76
	TOTAL				4.899,44
TOTAL GERAL					24.423,24

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS 30	CORRIDOS 60
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	23,39	5.712,73	5.712,73	
				100,00%	
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	3,89	950,10	950,10	
				100,00%	
3	COBERTURA	46,71	11.405,97	5.588,93	5.817,05
				49,0%	51,0%
4	INSTALAÇÕES	5,96	1.455,00		1.455,00
					100,0%
5	PINTURA	20,06	4.899,44		4.899,44
					100,0%
	TOTAL SIMPLES EM R\$	100,00%	24.423,24	12.251,76	12.171,49
				50,15%	49,85%
	TOTAL ACUMULADO			12.251,76	24.423,24
				50,15%	100,0%

ANEXO III

REFORMA DOS POSTOS FISCAIS UNIÃO E PONTAL DO ARAGUAIA

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PARCIAL
	POSTO FISCAL UNIÃO	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.498,49
1.2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	534,00
1.3	COBERTURA	3.219,20
1.4	PINTURA	4.245,84
	SUB -TOTAL	13.497,53
	POSTO FISCAL PONTAL DO ARAGUAIA	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	490,97
1.2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	165,63
1.3	ESQUADRIAS	647,22
1.4	PISOS	1.186,56
1.5	PINTURA	15.367,05
1.6	APARELHOS E METAIS	503,67
1.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.025,34
	SUB -TOTAL	22.386,42
TOTAL GERAL.....		35.883,95

ANEXO III –A
POSTO FISCAL UNIÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	SUB - TOTAL
	POSTO FISCAL UNIÃO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	Execução de Instalações Provisórias de Obra (alojamento, depósito ou refeitório)	M²	30,00	100,27	3.008,10
1.1.2	Fornecimento e Instalação de Ligação Hidro-Sanitária Provisória Para Pequenas Obras (Instalações Mínimas)	UN	1,00	936,66	936,66
1.1.3	Fornecimento e Instalação Provisória de Luz e Força Para Obra (Instalação Mínima)	UN	1,00	1.058,76	1.058,76
1.1.4	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim. 2.50 x 1.25 m	UN	3,25	152,30	494,97
	TOTAL DO GRUPO				5.498,49
1.2	DEMOLICAO E RETIRADA				
12,1	Retirada de cobertura em telhas de fibrocimento	M²	200,00	2,67	534,00
	TOTAL DO GRUPO				534,00
1.3	COBERTURA				
1.3.1	Fornecimento e colocação de telhas onduladas de fibrocimento	M²	30,00	18,34	550,20
1.3.2	Recolocação de telhas de fibrocimento	M²	200,00	4,10	820,00
1.3.3	Limpeza e repregamento de forro de madeira	M²	200,00	4,80	960,00
1.3.4	Cimalha de cedrinho	ML	150,00	2,82	423,00
1.3.5	Fornecimento e Aplicação de imunização de madeiramento de cobertura ou forro de madeira com aplicação de pentox claro ou similar,	M²	200,00	2,33	466,00
	TOTAL				3.219,20
1.4	PINTURA				
1.4.1	Pintura de Conservação Em Parede ou Teto Com Retoque de Massa, Com Látex Pva(1ª Linha Renner ou Suvinil) , Incl. Lixamento e Limpeza Preliminar, Retoque de massa, aplicação fundo preparador base água, Aplicação de Latex Pva à 02 Demãos	M²	450,00	6,88	3.096,00
1.4.2	Pintura de conservação em esquadria metálica com tinta esmalte à uma demão com retoque da pintura de base (zarcão ou grafite)	M²	30,00	4,62	138,60
1.4.3	Pintura em Esmalte Sintético (1ª Linha: Renner, Suvinil ou Ipiranga) sobre Esquadria de Madeira, Incl. Lixamento Preliminar, Aplicação de Esmalte Sintético 02 Demão	M²	27,00	7,24	195,48
1.4.4	Envernizamento de Esquadrias, Forros ou Peças de Madeira Com Verniz Tipo Marítimo, incl. Lixamento Preliminar, 03 Demãos de Verniz sendo que a Primeira a Diluição Deverá Ser 30% a 50%, Aplicação à Rolo	M²	132,00	6,18	815,76
	TOTAL				4.245,84
TOTAL PARCIAL.....					13.497,53

ANEXO III – B

POSTO FISCAL PONTAL DO ARAGUAIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	SUB TOTAL
	POSTO FISCAL PONTAL DO ARAGUAIA				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim. 2.50 x 1.25 m	UN	3,25	151,07	490,97
	TOTAL				656,60
2.0	DEMOLICAO E RETIRADA				
2.1	Retirada de esquadrias de madeira inclusive batente,	M²	7,00	5,34	37,38
2.2	Demolição de contrapiso ou calçada, incl. transporte para local conveniente dentro da obra e/ou caçamba bota fora	M²	38,40	3,34	128,25
	TOTAL				
3.0	ESQUADRIAS				
3.1	Fornecimento e Instalação de Porta Padrão Popular (sem defeitos), Lisa, Dimensão 80 x 210 cm, incl. Portal de Cedrinho Fixado Com Espumade Poliuretano, Alisar de Cedrinho, Dobradiça de Ferro Galvanizado 31/2"	UN	4,00	115,88	463,52
3.2	Fornecimento e Instalação de Conjunto Completo de Fechadura Para Porta Externa - Padrão Popular	UN	5,00	36,74	183,70
	TOTAL				647,22
4.0	PISOS				
4.1	Fornecimento e Execução de Piso em Concreto Fck = 13.50 Mpa, Formando Quadro Ripado 1.20 m x 1.20 m e = 7.00 cm	M²	38,40	30,90	1.186,56
	TOTAL				1.186,56
5.0	PINTURA				
5.1	Pintura de Conservação Em Parede ou Teto Com Retoque de Massa, Com Látex Pva(1ª Linha Renner ou Suvinil) , Incl. Lixamento e Limpeza Preliminar, Retoque de massa, aplicação fundo preparador base água, Aplicação de Latex Pva à 02 Demãos	M²	1.808,00	6,88	12.439,04
5.2	Pintura de conservação em esquadria metálica com tinta esmalte à uma demão com retoque da pintura de base (zarcão ou grafite)	M²	206,00	4,62	951,72
5.3	Envernizamento de Esquadrias, Forros ou Peças de Madeira Com Verniz Tipo Marítimo, incl. Lixamento Preliminar, 03 Demãos de Verniz sendo que a Primeira a Diluição Deverá Ser 30% a 50%, Aplicação à Rolo	M²	186,00	6,17	1.147,62
5.4	Pintura Sobre Piso na Cor Cinza, Verde, Amarelo ou Azul, Sobre Pisos Cimentados, Calçadas e Quadras Poliesportivas, incl Limpeza preliminar, 02 demãos	M²	173,00	4,79	828,67
	TOTAL				15.367,05
6.0	APARELHOS E METAIS				
6.1	Fornecimento e Instalação de Válvula de Descarga (BASE) 1 1/2 pol	UN	2,00	101,43	202,86
6.2	Fornecimento e Instalação de Registro de Gaveta em Acabamento Bruto (amarelo) 1 1/2 pol	UN	4,00	52,06	208,24
6.3	Fornecimento e Instalação Acabamento de Válvula de Descarga	UN	3,00	30,85	92,55
	TOTAL				503,65
7.0	INSTALAÇÃO ELETRICA				

7.1	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 Btu.	UN	2,00	2.012,67	4.025,34
TOTAL					4.025,34
TOTAL PARCIAL.....					22.386,42

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
				30	60	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,69	5.989,46	5.498,32	491,14	
				91,80%	8,20%	
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	1,95	699,63	482,74	216,89	
				69,00%	31,00%	
3	ESQUADRIAS	1,80	647,22		647,22	
					100,0%	
4	PISO	3,31	1.186,56		1.186,56	
					100,0%	
5	COBERTURA	8,98	3.219,20	3.219,20		
				100,0%		
6	PINTURA	54,65	19.612,89	2.314,32	4.844,38	12.454,19
				11,8%	24,70%	63,5%
7	APARELHOS E METAIS	1,40	503,65		503,65	
					100,0%	
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	11,22	4.025,34		4.025,34	
					100,00%	
	TOTAL SIMPLES EM R\$	100,00	35.883,95	11.514,59	11.915,17	12.454,19
				32,21%	33,08%	34,71%
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			11.514,59	23.429,76	35.883,95
				32,21%	65,29%	100,00%

ANEXO IV –

REFORMA DO POSTO FISCAL CACHIMBO**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PARCIAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.937,93
1.2	COBERTURA	31.804,30
1.3	INSTALAÇÕES	1.455,00
1.4	REVESTIMENTO	5.899,20
1.5	PINTURA	5.703,88
1.6	VÁLVULAS E REGISTROS	889,84
1.7	LOUÇAS E METAIS	2.566,14
	TOTAL GERAL	53.256,29

PLANILHA DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	SUB - TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	Execução de Instalações Provisórias de Obra (alojamento, depósito ou refeitório)	m2	30,00	94,89	2.846,70
1.1.2	Fornecimento e Instalação de Ligação Hidro-Sanitária Provisória Para Pequenas Obras (Instalações Mínimas)	UN	1,00	901,72	901,72
1.1.3	Fornecimento e Instalação Provisória de Luz e Força Para Obra (Instalação Mínima)	UN	1,00	1.058,76	1.058,76
1.1.4	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim. 2.50 x 1.25 m	UN	1,00	130,75	130,75
	TOTAL				4.937,93
2.1	COBERTURA				
2.1.1	Demolição de cobertura em telha de cimento amianto	M2	240,00	1,67	400,80
2.1.2	Demolição de madeiramento tipo pontaletado	M2	240,00	1,33	319,20
2.1.3	Retirada de forro inclusive estrutura de sustentação	M2	110,00	2,67	293,70
2.1.4	Estrutura de Madeira para telha estrutural de fibrocimento, ancorada em laje ou parede	M2	240,00	8,17	1.960,80
2.1.5	Fornecimento e instalação de cobertura com telha estrutural, canaleta 90, esp. 8mm	M2	240,00	102,02	24.484,80
2.1.6	Forro de tábuas de cedrinho 10.00x1.00 cm aplicados em caibros de 5x6 cm espaçados de 50x50 cm	M2	110,00	39,50	4.345,00
	TOTAL				31.804,30
3.1	INSTALAÇÕES				
3.1.1	Revisão nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias	VB	1,00	1.455,00	1.455,00
	TOTAL				1.455,00
4.1	REVESTIMENTO				
4.1.1	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura	M2	170,00	13,45	2.286,50

4.1.2	Fornecimento e Assentamento de Azulejo (dimensão mínima 150x150 mm, espessura mínima 4 mm), Cor Clara, Empregando Argamassa Pré fabricada de cimento colante, incl rejuntamento.	M2	130,00	27,79	3.612,70
	TOTAL DO GRUPO				5.899,20
5.1	PINTURA				
5.1.1	Pintura de Conservação Em Parede ou Teto Com Retoque de Massa, Com Látex Pva(1ª Linha Renner ou Suvnil) , Incl. Lixamento e Limpeza Preliminar, Retoque de massa, aplicação fundo preparador base água, Aplicação de ígid Pva à 02 Demãos	M2	600,00	6,88	4.128,00
5.1.2	Pintura de conservação em esquadria metálica com tinta esmalte à uma demão com retoque da pintura de base (zarcão ou grafite)	M2	74,00	4,62	341,88
5.1.3	Envernizamento de Esquadrias, Forros ou Peças de Madeira Com Verniz Tipo Marítimo, incl. Lixamento Preliminar, 03 Demãos de Verniz sendo que a Primeira a Diluição Deverá Ser 30% a 50%, Aplicação à Rolo	M2	200,00	6,17	1.234,00
	TOTAL DO GRUPO				5.703,88
6.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS VÁLVULAS E REGISTROS				
6.1.1	Fornecimento e Instalação de Registro de Gaveta c/ acabamento ¾ pol	UN	2,00	35,33	70,66
6.1.2	Fornecimento e Instalação de Válvula Para Pia, Lavatório ou Tanque Em PVC Cromado	UN	6,00	4,25	25,50
6.1.3	Fornecimento e Instalação de Válvula de Descarga (BASE) 1 ½"	UN	6,00	101,43	608,58
6.1.4	Fornecimento e Instalação de Acabamento Para Válvula de Descarga .	UN	6,00	30,85	185,10
	TOTAL DO GRUPO				889,84
7.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – LOUÇAS E METAIS				
7.1.1	Fornecimento e instalação de torneira de pressão para lavatório marca deca ref. 1199 c 50 de ½ pol	UN	6,00	20,99	125,94
7.1.2	Fornecimento e Instalação de anel de vedação para bacia sanitária	UN	6,00	2,65	15,90
7.1.3	Fornecimento e Instalação de Lavatório de Louça Branca com Coluna Padrão Popular, Inclusive Acessórios de Fixação	UN	6,00	121,21	727,26
7.1.4	Fornecimento e Instalação de Bacia Sanitária de Louça Branca padrão polular Inclusive Acessórios de Fixação	UN	6,00	70,93	425,58
7.1.5	Fornecimento e Instalação de Assento ígido i Standard Branco Para Bacia Sanitária	UN	6,00	18,70	112,20
7.1.6	Fornecimento e Instalação de Kit Assessórios Para Banheiro 05 Peças Linha Evidence Deca	UN	6,00	33,29	199,74
7.1.7	Fornecimento e Instalação de Espelho para ígido io Oval 33 cm x 44 cm	UN	6,00	63,10	378,60
7.1.8	Fornecimento e Instalação de Chuveiro Elétrico 110v ou 220v 03 Temperaturas, Incl. Acessórios	UN	6,00	51,22	307,32
7.1.9	Fornecimento e Instalação de Ligação para Bacia Sanitária em Tubo em PVC ígido Branco de 40mm	UN	6,00	20,10	120,60
7.1.10	Fornecimento e Instalação de Engate Plástico Flexível PVC Branco 40 cm	UN	6,00	5,01	30,06

7.1.11	Fornecimento e Instalação deTubo de Descida Para Vácula de Descarga de PVC Rígido, Incl. Joelho e Anel de Borracha	UN	6,00	7,69	46,14
7.1.12	Fornecimento e Instalação de Sifão Sanfonado Flexível Universal	UN	6,00	12,80	76,80
	TOTAL DO GRUPO				2.566,14
	TOTAL GERAL.....				53.256,29

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
				30	60	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,27	4.937,93	4.937,93		
				100,0%		
2	COBERTURA	59,72	31.804,30	9.700,31	14.343,74	7.760,25
				30,5%	45,1%	24,4%
3	INSTALAÇÕES	2,73	1.455,00	1.455,00		
				100,0%		
4	REVESTIMENTO	11,08	5.899,20		5.899,20	
					100,0%	
5	PINTURA	10,71	5.703,88			5.703,88
						100,0%
6	APARELHOS E METAIS	6,49	3.455,98			3.455,98
						100,00%
	TOTAL SIMPLES EM R\$	100,00	53.256,29	16.093,24	20.242,94	16.920,11
				30,22%	38,01%	31,77%
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			16.093,24	36.336,18	53.256,29
				30,22%	68,23%	100,00%

ANEXO V –

REFORMA DO POSTO FISCAL FLAVIO GOMES

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PARCIAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.041,53
1.2	PAVIMENTAÇÃO	12.370,91
	TOTAL	16.412,44

VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	SUB -TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim. 2.50 x 1.25 m	UN	1,00	142,26	142,26
1.2	Demolição de pavimentação asfáltica com martelete pneumático inclusive bota fora (DMT 10Km)	M²	265,60	8,62	2.289,47
1.3	Demolição de placas de concreto armado inclusive bota fora DMT 400m	M²	64,00	18,06	1.155,84
1.4	Placas de sinalização inclusive cavalete	M²	3,00	151,32	453,96
	TOTAL DO GRUPO				4.041,53
2.0	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Fornecimento e compactação de aterro (placa vibratória)	M³	27,73	18,67	517,71
2.2	Pintura de ligação	M²	265,60	2,72	722,43
2.3	Pré misturado a frio para tapa buraco	M³	13,28	472,50	6.274,80
2.4	Pavimento rígido em concreto Fck 30Mpa, espessura 18 cm, com equipamento de pequeno porte	M³	11,52	249,47	2.873,90
2.5	Aço CA-50 P/ transmissão , ligação e armação das placas de concreto	kg	304,00	6,52	1.982,08
	TOTAL				12.370,91
	TOTAL GERAL				16.412,44

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS	
				30	60
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24,63	4.041,53	4.041,53	
				100,0%	
2	PAVIMENTAÇÃO	75,37	12.370,91	3.884,47	8.486,44
				31,4%	68,6%
	TOTAL SIMPLES EM R\$	100,00	16.412,44	7.926,00	8.486,44
				48,27%	51,73%
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			7.926,00	16.412,44
				48,27%	100,00%